LEI Nº. 2.419, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza realização de despesas com o programa PRODESA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com a instalação dos equipamentos constantes do PRODESA - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário, adquiridos pelo Município com recursos conveniados com a União e repassados através da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior, consistem na adequação dos espaços físicos indicados no programa, sendo: Centro Comunitário do Bratislava e o do Saltinho, bem como as relativas à instalação dos equipamentos**.**

Parágrafo único. As despesas serão atendidas com recursos próprios do orçamento vigente para o corrente exercício financeiro, ficando limitadas em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de dezembro de 2010.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 50 de 26/12/2010